



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 105

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	15	30
Atos do Poder Executivo.....		15	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	15	30
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		17	30
Secretaria de Estado de Cultura.....		17	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	1		31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		18	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	2	18	31
Secretaria de Estado de Educação.....	2	19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	20	32
Secretaria de Estado de Obras.....			33
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5	21	35
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	21	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	24	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		24	39
Polícia Civil do Distrito Federal.....		25	39
Polícia Militar do Distrito Federal.....	14		
Secretaria de Estado de Transportes.....		27	40
Secretaria de Estado de Turismo.....			40
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		27	
Corregedoria Geral.....	14	27	41
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	41
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	41
Ineditoriais.....			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE COORDENADOR

Em 28 de maio de 2010

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 32 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$7,96 (sete reais e noventa e seis centavos), referente à fatura: 52182819.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 37 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), referente à fatura: 52915277.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 38 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$8805,27 (oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à fatura: 53032022.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 39 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente à fatura: 52958648.

Processo: 001.0067/2010 - Volume: 14 – Interessado: Hospital Prontonorte S/A, Valor: R\$174,24 (cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente à nota fiscal: 18332.

Processo: 001.0092/2010 - Volume: 3 – Interessado: PSICOCLÍNICA Ltda, Valor: R\$113,7 (cento e treze reais e setenta centavos), referente à nota fiscal: 805

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 77, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições artigo 12, do Decreto nº 30.634, Parágrafo 2, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art.1º Dispensar o pagamento do Preço Público de Ocupação de Área Pública, para o Evento sem fins lucrativos ELEMENTO EM MOVIMENTO que será realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2010, no estacionamento do estádio de futebol QD 301 – Samambaia-DF.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 78, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições artigo 12, do Decreto nº 30.634, Parágrafo 2, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art.1º. Dispensar o pagamento do Preço Público de Ocupação de Área Pública, para o Evento sem fins lucrativos 5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2010, na QS 302 em frente à Paróquia Santa Luzia – Samambaia Sul-DF.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 79, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições artigo 12, do Decreto de nº 30.634, Parágrafo 2, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art.1º. Dispensar o pagamento do Preço Público de Ocupação de Área Pública, para o Evento sem fins lucrativos PROJETO BRASÍLIA FELIZ que será realizado no dia 29 de maio de 2010, na QR 409 Área Especial nº1 atrás do CAIC – Samambaia Norte - DF e no dia 12 de junho de 2010, na QN 502 Conjunto 03 ao lado do Colégio Marista – Samambaia Sul - DF.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, e os termos da Resolução Normativa nº 18/07-COPEP/DF, de 13 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Cancelar incentivo econômico concedido à empresa ELDORADO INTERMEDIações LTDA, Processo 160.000.921/2002, Através da exclusão da empresa da Resolução nº 03 - COPEP/DF, de 29 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 06 de fevereiro de 2004.

Art. 2º. Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

CASSAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 102/2007-IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 3º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o artigo 5º, inciso XI do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: CASSAR a Licença de Operação nº 102/2007, concedida em favor de Amorim Comércio e Petróleo, CNPJ nº 38.043.832/0001-68, situado na QNN 34, Área Especial "F", Ceilândia/DF, com base no descumprimento imotivado das Condicionantes, Exigências e Restrições, constantes da Licença, Processo 190.000.049/2002.

Brasília, 17 de fevereiro de 2010.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2010, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.031.947/2006.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

ADIMÁRIO ROCHA BARRETO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, constante no Processo 0470-000.575/2009.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO MAGNO MATIAS PEREIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 31 de maio de 2010.

Processo: 080.004855/2010. Interessado: SERVIDORES ATIVOS DO MÊS MAIO DE 2010. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de competência objeto dos incisos V e XIV, do artigo 5º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 12.052,02 (doze mil, cinqüenta e dois reais e dois centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/ Ativos do mês de maio de 2010.

Processo: 080.004841/2010. Interessado: SERVIDORES INATIVOS DO MÊS MAIO DE 2010. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de competência objeto dos incisos V e XIV, do artigo 5º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 122.619,69

(cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/ Inativos do mês de maio de 2010.

Processo: 080.004842/2010. Interessado: SERVIDORES PENSÃO ESPECIAL DO MÊS MAIO DE 2010. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de competência objeto dos incisos V e XIV, do artigo 5º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 34.638,84 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/ Pensão Especial do mês de maio de 2010.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94, de 27 de fevereiro de 2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 24/2010, Livro 04, Monica da Silva Vilanova, 1428, 35; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Isabelmile Costa Militão Carneiro.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168, de 04 de junho de 2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 04, Sebastiana Leite Soares Lima, 945, 16; Adriana Maria de Jesus, 946, 16; Daniel Costa Oliveira, 947, 16; José Herculano de Oliveira Neto, 948, 17; Juliana de Oliveira Dias, 960, 21; Rosângela Cezar Figueira, 961,21; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Antônio Rodrigues Fernandes, 949, 17; Beatriz Patricio de Medeiros, 950, 17; Cassia Roberta Andrade de Azevedo de Almeida, 951, 18; Everton Pereira Fontenele, 952, 18; Jerusa Nunes Neiva Eulálio dos Santos, 953, 18; Joaquina da Silva Bandeira, 954, 19; Neila Borges de Souza, 955, 19; Nelson Silva Neto, 956, 19; Saulo Rodrigues Cavalcante, 957, 20; Suellen Carina Alves da Silva, 958, 20; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO, Daniel Silva de Andrade, 959, 20; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro, 07, Rosiane Ribeiro de Lima, 1705, 18; Wesley Moura e Silva, 1706, 18; Lílian de Sousa Bezerra, 1707, 18; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Francisca Marlene Pereira da Silva, 1708, 19; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Conceição Yêdda Gonçalves Guahyba, 1709, 19; João Francisco Lima da Silva, 1710, 19; Marcelo Libanio Passos, 1711, 20; Mônica Lopes Cavalcante, 1712, 20; Renata Gonçalves de Deus, 1713, 20; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC, Secretária Escolar Edileuza Brito dos Santos Reg.nº628-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA-CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 66, de 25 de março de 2010-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 03, Clenilda Vicente da Silva, 859, 63; Esmailhe Rodrigues de Lisboa, 860, 63; Joseilda da Silva de Souza, 861, 63; Maria da Cruz de Souza, 862, 64; Marcelo de Jesus Zuza, 863, 064; Maxlene Bomfim de Freitas, 864, 64; Miriele Araujo França, 865, 65; Paulina Oliveira Soares, 866, 65; Reginaldo dos Santos Oliveira, 867, 65; Ricardo Alexandre de Freitas Barreira, 868, 066; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA, Erciley Gomes da Silva, 869, 66; Carmem Alaide Oliveira Santana Filha, 870, 66; Indiara Cassiano Meirelles, 871, 067; José Alairton de Souza Freitas, 872, 67; Leandro Alves do Nascimento, 873 67; Leno Braga Silva, 874, 068; Melquíades Hermógenes Pinheiro, 875, 68; Ronaldo Brito de Sales, 876, 68; Vitor Bezerra Pinto, 877, 69; TÉCNICO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Adriano Batista dos Santos, 878, 69; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Elias Mateus Rodrigues de Andrade, 879, 69; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Antonio Cleison Gonçalves Sampaio, 880, 70; Cesar de Deus Filho, 881, 70; Lucia Medianeira Dellinghausen de Santana, 882, 70; Thiago Daltro Leite, 883, 71; Sheila Maria de Jesus, 884, 71; TÉCNICO. DE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIALONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, Gabriel Bueno Siqueira Amorim, 885, 71; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA, Bráulio Rifradame Pita e Lima, 886, 72; Davi Alves Araújo, 887, 72; Diogo Bezerra Oliveira, 888, 72; Pedro Paim Rodrigues Arce, 889, 73; Diretora Escolar Zuleica Pereira Macêdo Ferreira Reg. nº 966-MEC; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes Reg. nº 1696-SUBIP/SEDF

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-JESSÉ FREIRE, Credenciado pela Portaria nº 63, de 08 de abril de 2008-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 01, Andréia Lima de Sousa, 152, 51; Dariane da Silva, 153, 51; Débora Guimarães da Silva, 154, 52; Deidiana Kelly Nascimento Souza, 155, 52; Fernanda Reis de Castro, 156, 52; Gerivan Mendes Mercês, 157, 53; Juscelândia Martins de Moura, 158, 53; Júlia Beatriz Andrade do Nascimento Alves, 159, 53; Naiara Borges do Nascimento, 160, 54; Núbia Lima da Silva, 161, 54; Pâmela Priscila Santana de Sousa, 162, 54; Pâmella Nayara da Silva Vasconcelos, 163, 55; Priscila Dayane Ferreira Dantas, 164, 55; Raquel dos Santos Paiva Boreli, 165, 55; Sara de Araujo Feitosa, 166, 56; Zilmar Pereira de Oliveira, 167, 56; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Alessandra Ferreira do Amaral, 168, 56; Andrea Cristina de Almeida Moura, 169, 57; Andressa Matias Alves, 170, 57; Carla Maria dos Santos, 171, 57; Daniel Henrique da Silva Andrade, 172, 58; Débora Araújo Teles, 173, 58; Desirée de Lira Pinho, 174, 58; Elenice Mendes Cesar, 175, 59; Emilio de Sousa Santos, 176, 59; Eriky do Nascimento Peixôto, 177, 59; Fabio Fernandes Barreiras, 178, 60; Francisco Dioseph Moraes Marques, 179, 60; Gerlaine Rodrigues da Costa, 180, 60; Harllon Jackson de Almeida, 181, 61; Isaak Hosembayer Bomfim Pereira, 182, 61; Jackeline Alves Ordones da Cunha Lara, 183, 61; Janaina Pedro Cavalcantes, 184, 62; Jean Marcell de Andrade Gontijo, 185, 62; José Aparecido Peres Oliveira, 186, 62; José Nilton da Silva Monteiro, 187, 63; José Teles Lima Freitas, 188, 63; Juliana Barbosa Nunes de Souza, 189, 63; Laurentina Barbosa Mendes, 190, 64; Leonardo Sampaio Leite, 191, 64; Maria Aparecida Castro dos Santos, 192, 64; Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 193, 65; Marinez Lopes da Rocha, 194, 65; Naisse Aparecida da Silva Evangelista, 195, 65; Naylthon Gabriel de Jesus, 196, 66; Phabiola de Jesus Alves, 197, 66; Rayanne Oliveira da Silva, 198, 66; Diretora Escolar Deusa Borges de Oliveira Reg. nº 4.077-MEC; Secretária Escolar Loiana Costa Albernás Reg. nº 287-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Abel Pereira Lisboa, 112, 75; Adriana Baraúna Martins, 113, 75; Alessandra de Oliveira, 114, 75; André Felipe da Silva Souza, 115, 77; Andréa dos Santos Ramos, 116, 77; Antonia Lucélia de Abreu, 117, 77; Antonia Mariane Ferreira França, 118, 79; Carlos Henrique Gomes de Almeida, 119, 79; Celmo Alves Lopes, 120, 79; Claudia Aline de Almeida Santana, 121, 81; Cleilton Deildo Ribeiro, 122, 81; Damião Oliveira de Moura, 123, 81; Dayane Teixeira Alckmin, 124, 83; Delciane de Sousa Noronha, 125, 83; Dilson Gomes Soares, 126, 83; Edina Pereira dos Santos, 127, 85; Eliane Pereira Costa, 128, 85; Elizete Cardoso dos Santos, 129, 85; Fabiane Alves dos Santos, 130, 87; Flavia Ferreira da Costa, 131, 87; Franciele de Jesus Santos, 132, 87; Francisco Samuel de Oliveira Sousa, 133, 89; Gilberto Noronha de Sousa, 134, 89; Gildevan Barbosa bispo, 135, 89; Gileno Lima Lopes, 136, 91; Gonçalves Alves Lopes, 137, 91; Jessica Fabrício dos reis, 138, 91; José Adriano de Oliveira Rosa Tavares, 139, 93; José Anchieta Laurindo, 140, 93; José Moreira de Lemos, 141, 93; Karina Fernandes de Sousa, 142, 95; Katrini Santos Lacerda, 143, 95; Lecy Ana Rodrigues dos Santos, 144, 95; Leide Daiane da Silva de Sousa Cardoso, 145, 97; Leidiane Carlos Alves Dias, 146, 97; Lisiane Ribeiro Oliveira, 147, 97; Marcilene Ferreira da Costa, 148, 99; Maria de Lourdes Lima Oliveira, 149, 99; Maria ilva Dias da Silva, 150, 99; Maria Marli Vale dos Santos, 151, 101; Marina Gomes de Santana, 152, 101; Nayara Alves Costa, 153, 101; Noemes Cardoso de Jesus, 154, 103; Raimundo Tiago Romão Teixeira, 155, 103; Rosemeire Batista Caetano, 156, 103; Rosinei Veloso da Silva, 157, 105; Simone Miranda nascimento, 158, 105; Suzana Aparecida Santos Ferreira, 159, 105; Taiane Oliveira Pereira, 160, 107; Valdirene Xavier da Silva, 161, 107; Valmira dos Santos Costa, 162, 107; Veridiane Lopes Ferreira, 163, 109; Weldon da Conceição Dias, 164, 109; Diretora Aldeneide Conceição dos Santos Rocha DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretario Escolar Lindomar Elias de Oliveira Reg. nº 1.209-DIE/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22, Gabriel de Oliveira Rodrigues, 12746, 51; Gabrielly Andrey Moura Sousa, 12747, 52; Gilberto de Freitas Xavier Neto, 12748, 52; Gilson Pereira da Mota, 12749, 52; Giselle Cristina de Lima Mendes, 12750, 53; Glenda Xavier Marques, 12751, 53; Antonio dos Santos Paz, 12752, 53; Guilherme Ávila de Andrade, 12753, 54; Huan Jhonatan Novais Bosco da Silva, 12754, 54; Antônio Ricardo Pereira da Fonseca, 12755, 54; Janaina Pereira de Sousa, 12756, 55; Jefferson Roberto Fernandes Freitas, 12757, 55; Jonas Rodrigues Nascimento, 12758, 55; Bernardo Antonio de Barros Lima, 12759, 56; Josiane de Araujo Lima, 12760, 56; Joyce Christine da Costa Rodrigues, 12761, 56; Jozildo Dias Paredes, 12762, 57; Kaio Gomes de Oliveira Brito, 12763, 57; Kassia Kelly Xavier Pinto, 12764, 57; Celestino Joao Pereira, 12765, 58; Edson Santos Silva, 12766, 58; Kelvin Ferreira da Mata, 12767, 58; Marileni Cardoso da Rocha, 12768, 59; Lays Regina Veras Silva, 12769, 59; Leonardo Goveia Martins, 12770, 59; Leonardo Rodrigues Lima, 12771, 60; Leusa de Jesus Lima da Silva, 12772, 60; Lucia Cristina de Souza, 12773, 60; Ludymyla Fernandes Goncalves da Silva, 12774, 61; Luziane Rodrigues da Silva, 12775, 61; Maira Martins dos Santos, 12776, 61; Marcelo Mendes Rodrigues, 12777, 62; Marcia Martins Santos Caribe, 12778, 62; Marcus Vinicius Silva, 12779, 62; Maria das Dores Alves Rodrigues, 12780, 63; Maria de Fatima de Melo, 12781, 63; Myla Rios Crosara, 12782, 63; Nádia Pamela Alves Aguiar, 12783, 64; Patrícia Santana de Souza, 12784, 64; Patryni Jéssica do Nascimento Lima, 12785, 64; Paulo Victor Traba Domingos, 12786, 65; Pedro Borges Cavalcante, 12787, 65; Rosicleia Sousa da Silva, 12788, 65; Vanderlea Moraes, 12789, 66; Maria das Graças Gonçalves Borges, 12790, 66; Alexandra Francisca da Silva Pinheiro, 12791, 66; Izabel Cristina Gomes Haddad, 12792, 67; Tiago Leite Carvalho, 12793, 67; Antonia Pereira da Silva, 12794, 67; Jocemir Moreira Silva, 12795, 68; William Cristino Sousa Silveira, 12796, 68; Marcus Vinicius Alves Ferreira, 12797, 68; Julio Cesar de Sousa Freitas, 12798, 69; Leonardo Carlos Silva Cunha, 12798, 69; Lindomar Ferreira de Oliveira, 12799, 69; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 217 de 11/11/2009; Secretária Escolar Creusa Aparecida de Silva Rodrigues Reg. nº 623-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67, de 08 de abril de 2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 42, Luciana Fernandes Feitosa, 18242, 78; Jakline da Silva Gonçalves, 18243, 78; Guilherme Silva dos Santos, 18244,

78; Ivan Fortunato Baptista, 18245, 79; Paulo Roberto Lopes da Silva, 18246, 79; Luciano David da Silva, 18247, 79; Alexandre Martiniano da Silva, 18248, 80; Matheus Villeteh Dantas, 18249, 80; Eduardo da Silva Rocha, 18250, 80; Carlos Eduardo Porto Montel, 18251, 81; Maria Luisa Praxedes Silva, 18252, 81; Antonio Pereira de Medeiros, 18253, 81; Guilherme de Oliveira Zaidan, 18254, 82; Rayanne Gabrielle Sampaio Alves Pereira, 18255, 82; Anna Carolina Vianna Franco Venturim, 18256, 82; Glauco Henrique Silva Santos, 18257, 83; Mayara Souza Pimentel, 18258, 83; Sarah Zanina Lima, 18259, 83; Sandra Lucia Nunes dos Santos, 18260, 84; Anabella Pitta Lima Meira Henrique, 18261, 84; Vãmbert Nunes de Carvalho, 18262, 84; Jansen Freire dos Santos, 18263, 85; Victor Luciano do Nascimento Nogueira, 18264, 85; Bruna Carone Andrade de Oliveira, 18265, 85; Diogo Sé Martins, 18266, 86; Veronica Maria Mandoly de Araujo, 18267, 86; Vinicius Rafael de Oliveira Silva, 18268, 86; Paloma Natácia Daphne Valentim Aáker Sousa Silva, 18269, 87; Jefferson Felipe Lopes Batista, 18270, 87; Kmylla Borges de Sousa, 18271, 87; Jorge Alan Pereira Araujo, 18272, 88; Patrícia Antunes Maranhão, 18273, 88; Marco Antônio Almeida de Jesus Oliveira, 18274, 88; André Victor de Oliveira Leite, 18275, 89; Bruna Letícia Coronel Cardona Machado, 18276, 89; Felipe Terra Ribeiro, 18277, 89; Gabriela Ferreira Berrogain, 18278, 90; Karolina Vitorino Barbosa Fernandes, 18279, 90; Verônica Maria Milhome Bessa de Sousa, 18280, 90; Esthefany Arraes Mendes, 18281, 91; Bruno Menezes Tavares, 18282, 91; Gabriel de Araújo da Silva, 18283, 91; Artur Vieira Magalhães, 18284, 92; Clarissa Xisto Freire, 18285, 92; Jessica Hellen Nepomuceno da Silva, 18286, 92; Gabriel Garcez Prado, 18287, 93; Yara Priscila Almeida de Luna, 18288, 93; Isabela Evelin Fernandes de Medeiros, 18289, 93; Arnaldo dos Santos Reges, 18290, 94; Pedro Rubbin Matteo, 18291, 94; Gustavo Ribeiro Kneipp Salomon, 18292, 94; Ana Claudia Bauer Schaufert, 18293, 95; Nice Moanna de Figueiredo, 18294, 95; Milena Perez Pontes, 18295, 95; Rodolfo Toríbio Farias Nazário, 18296, 96; Heloisa Lourenço Tomazelli, 18297, 96; Ana Carolina Limeira Costa, 18298, 96; João Paulo Daher Borges, 18299, 97; Pedro Polenz Muller, 18300, 97; Giordano Bruno Tomazini, 18301, 97; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 42, Welliton Carneiro Albuquerque, 18302, 98; Maria das Dores Rodrigues, 18303, 98; Jusceline do Carmo Araújo, 18304, 98; Francislene de Fátima Coelho Souto, 18305, 99; Paulo Tiago de Almeida Oliveira, 18306, 99; Felisbel Silva dos Santos, 18307, 99; Suelene Borges Farias, 18308, 100; Otiel Rezende de Arruda, 18309, 100; Gabriel Cavalcanti de Freitas, 18310, 100; Claudio Ferreira Borges, 18311, 101; Jonas Carreiro de Melo, 18312, 101; Alexandre Silva de Messias, 18313, 101; Gabriella Fabrini Mendes Morais, 18314, 102; Luiza Teixeira Soares, 18315, 102; Denise Veiga Rabelo, 18316, 102; Raphael Silva dos Santos Silveira, 18317, 103; André Luis dos Santos, 18318, 103; Valderi Peres Ribeiro, 18319, 103; Gracielle Regina da Silva Oliveira Leonel, 18320, 104; Ronney Soares Malaquias, 18321, 104; Dario Clementino Pires, 18322, 104; João Roberto Pias Thimoteo, 18323, 105; Marlene Guimarães Veloso, 18324, 105; José Adão Rezende, 18325, 105; Fabio Luis Marques Pedroso, 18326, 106; Denner Luciano Batista, 18327, 106; João Luiz Conde Villeth, 18328, 106; Thiago Francisco de Moura Mendes, 18329, 107; Vinicius Gonçalves Alcantara, 18330, 107; Pedro Sevilis Baldomir, 18331, 107; Marcionilio Jose da Silva, 18332, 108; Ricardo Queiroz Furtado, 18333, 108; Ângela Aparecida Calixto de Oliveira, 18334, 108; Maurício Rocha de Oliveira, 18335, 109; Patricia Lopes de Sousa, 18336, 109; Kliver Duarte Godoy, 18337, 109; Yaroslav Derenko, 18338, 110; Helton Goncalves dos Santos, 18339, 110; Charles Nickson Garcia Moreira, 18340, 110; Kelly Christine da Silva Farias Souza, 18341, 111; André Moreira Rocha Santos, 18342, 111; Fabricio Garcia Moreira, 18343, 111; Márcio Alex Miranda Costa, 18344, 112; Julliane Rodrigues Paes, 18345, 112; Ana Elizabeth Esteves, 18346, 112; Gabriel Lacerda Furtado, 18347, 113; Samuel Matias Machado da Silva, 18348, 113; Adriana Mendes Gomes, 18349, 113; Hudson Cavalcante de Araújo, 18350, 114; Maria Socorro Matos, 18351, 114; Andrey Antonello Finholdt Valim, 18352, 114; Alexandre Winicius da Costa Machado, 18353, 115; Wallace Pablo de Souza Lopes, 18354, 115; Saulo Rodrigues da Silva, 18355, 115; Cristiana Rodrigues Godinho Vieira, 18356, 116; Rosirene Pereira Ramos, 18357, 116; Mariana de Faria Oliveira, 18358, 116; Sandra Caruso Theophilo, 18359, 117; Cristiane Theophilo Abreu Moreti, 18360, 117; Alexandre de Alencar Ferraz Cruz, 18361, 117; Susy Aparecida Silveira Yamaji, 18362, 118; Walkiria Cruz de Freitas, 18363, 118; Alessandra Alvarenga Miranda, 18364, 118; Edná Rodrigues Araujo, 18365, 119; Daniela Batista Ramos, 18366, 119; Luiz Philype Ulhôa da Veiga, 18367, 119; Joed Ciqueira da Silva, 18368, 120; Lilyan Chrystie Miranda e Silva, 18369, 120; Rafael Costa Back, 18370, 120; Maria Aparecida de Souza, 18371, 121; Mounaf Ghazaleh, 18372, 121; Redimar Cardoso Pontes, 18373, 121; Marcelo Batista da Silva, 18374, 122; João Carlos Borne Biscarra, 18375, 122; Wagnamir de Araujo, 18376, 122; Cleiton Alves Teixeira, 18377, 123; Fernando Marques de Almeida, 18378, 123; Saulo Daniel de Sá Eirado, 18379, 123; Kiomy Rodrigues Tanaka de Santana, 18380, 124; Sarah Oliveira Carneiro, 18381, 124; Sergio Luiz Ribeiro, 18382, 124; Calixto Joao Said, 18383, 125; Moreno Mello dos Santos, 18384, 125; Manoel Neves Filho, 18385, 125; Elvys Marcone Ferreira dos Santos, 18386, 126; Rafael Frota Ribeiro, 18387, 126; Jean Carlos Teixeira Rodrigues, 18388, 126; Ramon Claudino Dias, 18389, 127; Zacarias Pereira Neto, 18390, 127; Eliane Ferreira Silva, 18391, 127; Gabrielle da Silva Pereira, 18392, 128; Paulo Henrique Barbosa Sotero, 18393, 128; Diógenes Coelho Cursino Oliveira, 18394, 128; Nathan Andre da Silva, 18395, 129; Sidney Wolney Barbosa dos Reis, 18396, 129; Kelly Ribeiro Carvalho, 18397, 129; Maryângela Carvalho Sousa, 18398, 130; Helton Felipe Santos Caetano, 18399, 130; Rafael Pereira Teixeira, 18400, 130; Alexandre Matias Rocha Junior, 18401, 131; Silvia Ribeiro Grucci, 18402, 131; Heloisa Pires Zamprognio Gozzi, 18403, 131; Yara Maria de Souza Godoy, 18404, 132; João de Souza Oliveira, 18405, 132; Maria Terezinha Villela de Almeida, 18406, 132; Geison Fabiano Cardoso Santos, 18407, 133; João Pedro Oliveira Silva, 18408, 133; Paulo Roberto Ferreira Nunes, 18409, 133; João Martins dos Santos Júnior, 18410, 134; Geraldo Magela Martins de Campos, 18411, 134; Francisco Evangelista da Silva Filho, 18412, 134; Célio Alves de Moura Júnior, 18413, 135; Carlos Magno Lima de Freitas, 18414, 135; Ruitter Leonardo Taveira de Almeida, 18415, 135; João Paulo de Santana Almeida, 18416, 136; Maria Arlete Alves Ribeiro de Sousa, 18417, 136; Paulo Roberto Silva, 18418, 136; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Técnico Profissionalizante, do Centro de Formação Profissional de Taguatinga, publicada no DODF nº 04, de dezembro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Tatyanne Torquato de Queiroz...", LEIA-SE: "... Tayanne Torquato...".

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2010, do aluno TIAGO DINIZ DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: ... folha 22, LEIA-SE: "... folha 23...".

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Ricardo Ferreira de Cavalho...", LEIA-SE: "... Ricardo Ferreira de Carvalho...".

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Richard de Sousa Mattias...", LEIA-SE: "... Richard de Sousa Matias...".

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010, ONDE SE LÊ: "... Mihael Sousa Sá...", LEIA – SE: "... Michael Sousa Sá...", ONDE SE LÊ: "... Viana Batista dos Santos...", LEIA-SE: "... Vania Batista dos Santos...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 58, de 25 de Março de 2009, ONDE SE LÊ: "... Allan Rodrigo Pereira da Silva, 10923, 43...", LEIA-SE: "... Adriana Ambrosio de Santana, 10923, 43...", ONDE SE LÊ: "... Andréia Cristina Antunes de Oliveira, 10937, 48...", LEIA-SE: "... Adriano dos Santos Gonçalves, 10937, 48...", ONDE SE LÊ: "... Claudia Maria Garcia, 10969, 58...", LEIA-SE: "... Adriano Henrique Nascimento, 10969, 58...", ONDE SE LÊ: "... Cristiano Marques Souza, 10976, 061...", LEIA-SE: "... Patricia Maia de Freitas, 10976, 061...", ONDE SE LÊ: "... Edimar Temoteo Vieira, 10990, 65...", LEIA-SE: "... Raimunda Antonia de Sousa Saraiva, 10990, 065...", ONDE SE LÊ: "... Frederico Assis Rocha Siqueira, 11025, 77...", LEIA-SE: "... Frederico Einstein Assis Rocha, 11025, 77...", ONDE SE LÊ: "... Salomao Jose Guimaraes Neto, 11186, 131...", LEIA-SE: "... Renata Rocio da Silva, 11186, 131...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 92, de 14 de Maio de 2009, ONDE SE LÊ: "... Felipe de Moraes Borges Rodrigues, 11270, 159 ...", LEIA-SE: "... Alan Weverton Bôscio Novais da Silva, 11270, 159...", ONDE SE LÊ: "... Márcio André Silva Barros, 11318, 175...", LEIA-SE: "... Anderson Machado Lima, 11318, 175...", ONDE SE LÊ: "... Patrício Pessoa da Costa, 11354, 187...", LEIA-SE: "... André Amaral Breda, 11354, 187...", ONDE SE LÊ: "... Andréia Cristina Antunes de Oliveira, 11404, 03...", LEIA-SE: "... Andréa Barbosa Sobreira, 11404, 03...", ONDE SE LÊ: "... Walter de Oliveira Monteiro, 11391, 199...", LEIA-SE: "... Silvia Helena Franco Lima, 11391, 199...", ONDE SE LÊ: "... Natalia Carvalho, 11351, 186...", LEIA-SE: "... Sara Ribeiro Borges, 11351, 186...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 121, de 25 de Junho de 2009, ONDE SE LÊ: "... Ana Neres Dias Souto, 11429, 12...", LEIA-SE: "... Angelmar Lima Leal, 11429, 12...", ONDE SE LÊ: "... Târsila Bessoni Pereira, 11518, 41...", LEIA-SE: "... Gracieli Lemos de Camargo, 11518, 41...", ONDE SE LÊ: "... Ana Diva da Conceição Borba Santos, 11531, 45...", LEIA-SE: "... Antônio Raimundo Araujo Silva, 11531, 45...", ONDE SE LÊ: "... Edberto Lourenço da Silva, 11547, 51...", LEIA-SE: "... Heloisa Helena de Sousa Cavalcante, 11547, 51...", ONDE SE LÊ: "... Eduardo Mota dos Santos, 11550, 52...", LEIA-SE: "... Aroldo Aleixo dos Santos, 11550, 52...", ONDE SE LÊ: "... Eduardo Rodrigues Alencar, 11551, 52...", LEIA-SE: "... Axel Henrique Martins Guimarães, 11551, 52...", ONDE SE LÊ: "... Eduardo Souza Dias, 11552, 52...", LEIA-SE: "... José Wilson dos Santos, 11552, 52...", ONDE SE LÊ: "... Fábio Mendonça de Aragão Paz, 11558, 54...", LEIA-SE: "... Bruno Marques dos Santos, 11558, 54...", ONDE SE LÊ: "... Gabriela Barbosa Rêgo da Silva, 11565, 57...", LEIA-SE: "... Carlos Augusto de Oliveira Pinto, 11565, 57...", ONDE SE LÊ: "... Genicelle Coelho da Cunha, 11566, 57...", LEIA-SE: "... Caroline Damaceno Ribeiro, 11566, 57...", ONDE SE LÊ: "... José Maria Feijão Albuquerque, 11584, 63...", LEIA-SE: "... Katia Suelly Okubo Brito, 11584, 63...", ONDE SE LÊ: "... Rosângela Pereira da Fonseca, 11612, 72...", LEIA-SE: "... Christian Soares Sousa, 11612, 72...", ONDE SE LÊ: "... Tatiana Nascimento de Moura, 11617, 74...", LEIA-SE: "... Cionete Pereira de Deus, 11617, 74...", ONDE SE LÊ: "... Tiago Alves de Lima, 11618, 74...", LEIA-SE: "... Condorset Ferreira, 11618, 74...", ONDE SE LÊ: "... Tiago Henrique Silva Braga, 11619, 75...", LEIA-SE: "... Daniel Fernandes Brito, 11619, 75...", ONDE SE LÊ: "... Márcia Angélica Dias da Costa, 11591, 065...", LEIA-SE: "... Vasti Cirqueira dos Santos, 11591, 065...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 150 de 05 de Agosto de 2009, ONDE SE LÊ: "... Allan Rodrigo Pereira da Silva, 11648, 84...", LEIA-SE: "... Danielle Baptista Moreira, 11648, 84...", ONDE SE LÊ: "... Felipe de Moraes Borges Rodrigues, 11720, 108...", LEIA-SE: "... Diego Gonçalves Alves, 11720, 108...", ONDE SE LÊ: "... Wandrielly Silva Costa, 11955, 187...", LEIA-SE: "... Doraci Barbosa dos Santos, 11955, 187...", ONDE SE LÊ: "... Angelo Pio de Oliveira, 11660, 088...", LEIA-SE: "... Keylla Patrícia Leardini, 11660, 88...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 185, de 24 de Agosto de 2009, ONDE SE LÊ: "... Patrício Pessoa da Costa, 12074, 27...", LEIA-SE: "... Duan Carvalho Soares, 12074, 27...", ONDE SE LÊ: "... Rosana Maria Martins Borcem, 12084, 30...", LEIA-SE: "... Edson Júnio Lopes da Silva, 12804, 30...", ONDE SE LÊ: "... Rosângela Pereira da Fonseca, 12085, 30...", LEIA-SE: "... Kelly Renata dos Santos, 12085, 30...", ONDE SE LÊ: "... Selma Pereira de Brito, 12088, 31...", LEIA-SE: "... Eduardo de Souza Gomes, 12088, 31...", ONDE SE LÊ: "... Márcia Angélica Dias da Costa, 12054, 020...", LEIA-SE: "... Zélia Araujo Meireles, 12054, 020...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 209, de 29 de Outubro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Edilson Cardoso Cavalcante, 12175, 61...", LEIA-SE: "... Eduardo Henrique de Lima Alves, 12175, 61...", ONDE SE LÊ: "... Julio Cesar Barbosa de Carvalho, 12241, 83...", LEIA-SE: "... Eliana Rosa dos Santos, 12241, 83...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 242, de 16 de Dezembro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Maria de Jesus Alves da Silva, 12386, 131...", LEIA-SE: "... Eliomar de Oliveira Carvalho, 12386, 131...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 47, de 10 de Março de 2010, ONDE SE LÊ: "... Ronaldo Barbosa, 12616, 008...", LEIA-SE: "... Tarcizio Vieira Rocha Filho, 12616, 008...", ONDE SE LÊ: "... Lorena Ferreira Costa, 12561, 190...", LEIA-SE: "... Emilio Feliciano Ferreira, 12561, 190...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL–CESAS publicado no DODF nº 72, de 15 de Abril de 2010, "ONDE SE LÊ: "... Luiz Eduardo Nascimento de Assis, 12711, 40...", LEIA-SE: "... Francisca das Chagas dos Santos Mourão, 12711, 40...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2010. (*)

Altera os Anexos I e IV da Portaria nº 92, de 26 de abril de 2010, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no § 11 do art. 34 e no artigo 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º. Os Anexos I e IV da Portaria nº 92, de 26 de abril de 2010, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

(*) republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 103, de 28 de maio de 2010, páginas 25 e 26.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2010.

ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas	Cerveja										Chope	
	Garrafa de vidro						Em lata		Barril	Combo		Litro
	Retornável			Descartável			Descartável		Descartável			
	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml			
Ambev	Skol Pilsen 3600											
Femsa (Kaiser-Bavária)	Bavária Pilsen	2,22										
	Santa Cerva	1,90										
	Sol Pilsen	2,74										
Outras Marcas	Colorado Appia				5,84							
	Colorado Caum				4,86							

ANEXO IV

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrólíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

ANEXO IV

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrólíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
Bad Boy 269 ml				

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Disciplina procedimentos relacionados às demandas dos Tribunais de Contas que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de adequação de rotinas, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria disciplina procedimentos internos relacionados às demandas dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal encaminhadas à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º. Compete à Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda recepcionar, distribuir, acompanhar, controlar prazos e elaborar minutas de resposta às requisições, pedidos de informações e demais diligências oriundas dos Tribunais mencionados no art. 1º.

Art. 3º. No desempenho das atribuições elencadas no art. 2º, a Assessoria Jurídico-Legislativa poderá requisitar às unidades desta Secretaria quaisquer informações e documentos para atender às demandas dos Tribunais de Contas, assinando-lhes prazo razoável para cumprimento das requisições.

§ 1º As informações prestadas pelas unidades serão encaminhadas diretamente à Assessoria Jurídico-Legislativa, inclusive em meio magnético, e deverão atender minimamente ao seguinte:

I – redação em linguagem clara e objetiva;

II – coerência entre as informações prestadas e as questões demandadas;

III – abordagem completa sobre cada tópico da requisição;

IV – apresentação de documentos atinentes às demandas, em especial aqueles que comprovem o cumprimento das determinações dos Tribunais de Contas.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo a que se refere o caput deste artigo, a Corregedoria Fazendária deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 3º Eventuais pedidos de prorrogação de prazos, por parte das unidades, deverão ser acompanhados de exposição de motivos amplos e suficientes a justificá-los.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nesta Portaria sujeitará o responsável às sanções previstas em lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que

lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-004492/2008 – MARIA DE FATIMA MACE-DO – CIP – 150,79.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-004734/2008 – JOSE IVALDO DA CRUZ SILVA – CIP – 95,26; 0046-001.462/2010 – AURENITA MARQUES MONTEIRO DE SOUZA – IPTU/TLP – 267,98, 0046-001.285/2010 – MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – IPTU/TLP – 447,41; 0046-001.144/2010 – ALCINO DE OLIVEIRA PAES – IPTU/TLP – 166,10; 0046-001.302/2010 – TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA – IPTU/TLP – 152,44; 0046-001.183/2010 – RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA – IPTU/TLP – 269,28.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Alterar a denominação atribuída ao código 370, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE).

Art. 2º. O código supramencionado refere-se à identificação para formação, controle e informação de processos.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Estabelece os valores a serem transferidos no escopo do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS da SES DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 740, de 23 de julho de 2001, o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010 e considerando a necessidade de definir os valores da transferência a cada Diretoria Geral de Saúde e Unidade de Referência Distrital, para dar início ao Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - PDPAS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES, conforme disposta no Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar os valores constantes do Anexo 1 desta Portaria, para transferência às Diretorias Gerais de Saúde - DGS e Unidades de Referência Distrital - URD.

Parágrafo Único. Os valores foram calculados com base na média da produção mensal observada em 2009, tal como registrado nos Sistemas de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e Hospitalar SIH/SUS, gerenciados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esses valores serão revisados a cada quatro (4) meses e poderão ser alterados, a depender do desempenho de cada DGS e URD, conforme as normas da SES/DF que regulamentam o Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS.

Parágrafo Único. Por se tratar de início da implementação do Programa, a primeira avaliação para reajuste dos valores a serem transferidos às DGS e URD será feita após decorridos seis (6) meses do primeiro repasse e estará sujeita às disponibilidades orçamentária e financeira da SES/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

ANEXO 1 – VALORES A SEREM TRANSFERIDOS A CADA DOIS MESES A DIRETORIAS GERAIS DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIA DISTRITAL - PDPAS

REGIONAL / ESTABELECIMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO					VAL COTA BIMENSAL
	Total 2009 - SIA e SIH/SUS	Média Mensal 2009 - SIA e SIH/SUS	8%	10%	VAL CALC REGIONAL	
ASA NORTE					336.208,99	336.208,99
Tot Estab. DRS	28.620.200,31	2.385.016,69	190.801,34			
HRAN	17.448.918,82	1.454.076,57		145.407,66		

ASA SUL					393.209,58	393.209,58
Tot Estab. DRS	34.710.684,15	2.892.557,01	231.404,56			
HRAS	19.416.601,85	1.618.050,15		161.805,02		
BRAZLÂNDIA					140.964,59	140.964,59
Tot Estab. DRS	11.610.241,09	967.520,09	77.401,61			
HRBZ	7.627.557,57	635.629,80		63.562,98		
CEILÂNDIA					370.555,28	370.555,28
Tot Estab. DRS	32.375.616,57	2.697.968,05	215.837,44			
HRC	18.566.140,45	1.547.178,37		154.717,84		
GAMA					542.353,47	542.353,47
Tot Estab. DRS	45.741.705,66	3.811.808,81	304.944,70			
HRG	28.489.052,31	2.374.087,69		237.408,77		

REGIONAL / ESTABELECIMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO				VAL COTA BIMENSAL	
GUARÁ					64.919,51	64.919,51
Tot Estab. DRS	5.894.572,11	491.214,34	39.297,15			
HRGu	3.074.684,01	256.223,67		25.622,37		
NÚCLEO BANDEIRANTE					6.054,93	50.000,00
Tot Estab. DRS	726.591,19	60.549,27		6.054,93		
PARANOÁ					189.202,66	189.202,66
Tot Estab. DRS	15.992.384,20	1.332.698,68	106.615,89			
HRPA	9.910.411,62	825.867,64		82.586,76		
PLANALTINA					212.426,04	212.426,04
Tot Estab. DRS	17.012.010,14	1.417.667,51	113.413,40			
HRP	11.881.517,26	990.126,44		99.012,64		
RECANTO DAS EMAS					3.680,32	50.000,00
Tot Estab. DRS	441.637,97	36.803,16		3.680,32		
SAMAMBAIA					79.346,76	79.346,76
Tot Estab. DRS	7.044.505,26	587.042,11	46.963,37			
HRSAM	3.886.006,45	323.833,87		32.383,39		

REGIONAL / ESTABELECIMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO					VAL COTA BIMENSAL
SANTA MARIA					21.734,09	50.000,00
Tot Estab. DRS	2.608.090,22	217.340,85		21.734,09		
SÃO SEBASTIÃO					12.540,21	50.000,00
Tot Estab. DRS	1.504.825,72	125.402,14		12.540,21		
SOBRADINHO					259.865,46	259.865,46
Tot Estab. DRS	21.467.005,15	1.788.917,10	143.113,37			
HRS	14.010.250,64	1.167.520,89		116.752,09		
TAGUATINGA					546.798,09	546.798,09
Tot Estab. DRS	46.383.110,04	3.865.259,17	309.220,73			
HRT	28.509.282,57	2.375.773,55		237.577,36		
0010456 HBDF	69.880.939,60	5.823.411,63		582.341,16		582.341,16
0011142 COMPP	280.991,79	23.415,98		2.341,60		50.000,00
0011371 LACENDF	5.443.373,82	453.614,49		45.361,45		50.000,00
2649527 HAB	3.737.202,95	311.433,58		31.143,36		50.000,00
2649535 ISM	228.692,86	19.057,74		1.905,77		50.000,00
0010618 HSVP	1.984.543,80	165.378,65		16.537,87		50.000,00
TOTAL						4.168.191,59
ANEXO 1 – VALORES A SEREM TRANSFERIDOS A CADA DOIS MESES A DIRETORIAS GERAIS DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIA DISTRITAL - PDPAS						
IMPACTO ANUAL						25.009.149,55
IMPACTO 2010						16.672.766,37

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS instituído pelo Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 740, de 23 de julho de 2001, o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010 e considerando a necessidade de regulamentar o Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - PDPAS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES, conforme disposto no Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a norma para regulação do Processo de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS, em anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

ANEXO

NORMA PARA REGULAÇÃO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE – PDPAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Quando totalmente implementada a desconcentração administrativa e financeira da Saúde no Distrito Federal, as Regionais de Saúde passarão a ter grande parte das responsabilidades atribuídas aos municípios, no aparato legal que rege o Sistema Único de Saúde/SUS, condição limitada pela Constituição Federal de 1988 que proíbe o fracionamento do território do DF em unidades autônomas.

II. Esta Norma, de regulamentação e detalhamento do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS, instituído pelo Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, deve ser entendida como o primeiro passo desse processo, com vistas ao início da organização e instrumentalização dessas Regionais e de suas Diretorias Gerais de Saúde para o exercício dessas responsabilidades.

II.1. A execução descentralizada de ações, coordenada pelas Diretorias Gerais de Saúde em cada Regional de Saúde e pelas Diretorias das Unidades de Referência Distrital, é viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, para contas bancárias abertas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para esse fim.

II.2. Os recursos alocados ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS serão consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal, na unidade orçamentária 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal, no Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0007 – Incentivo a Ações Descentralizadas nas Regionais de Saúde, sendo provenientes da receita ordinária do Distrito Federal.

II.3. A liberação dos recursos do PDPAS será feita em seis cotas anuais, restritas no primeiro ano do PDPAS a recursos destinados às despesas correntes, liberadas a cada dois meses pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, condicionadas, a partir da terceira cota a contar do início do Programa, à prestação de contas também bimestrais, a serem submetidas ao órgão competente, conforme regulamentação específica da SES/DF.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

III. Conforme estabelecido no Decreto nº 31.625/2010, entende-se como Unidade Executora - UEx, no escopo do PDPAS, cada uma das Diretorias Gerais de Saúde e Unidades de Referência Distrital da Rede de Saúde do Distrito Federal.

III.1. Para apoio às suas atividades, as Diretorias Gerais de Saúde e as Unidades de Referência Distrital contarão com uma Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro/GAAF, diretamente subordinada ao Diretor Administrativo. Essa Gerência ficará responsável pela coordenação e implementação das atividades inscritas no escopo do PDPAS, aí incluídos o planejamento e execução das aquisições de insumos e serviços, o controle da movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo FSDF e a consolidação das informações de faturamento; a apuração de custos, propostas e especificações para aquisição de bens e serviços e pela elaboração de relatórios de prestação de contas.

IV. As Diretorias Gerais de Saúde são responsáveis pelas ações e serviços de saúde no território das respectivas Regionais de Saúde, tal como definido no Plano Diretor de Regionalização do Distrito Federal e suas atualizações, listadas a seguir.

- A. Asa Sul
- B. Asa Norte
- C. Sobradinho
- D. Planaltina
- E. Taguatinga
- F. Ceilândia
- G. Gama
- H. Brazlândia
- I. Paranoá
- J. Guará
- K. Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo
- L. Samambaia
- M. Recanto das Emas
- N. São Sebastião
- O. Santa Maria

IV.1. As Diretorias Gerais de Saúde deverão constituir Conselhos de Administração, presididos pelo Diretor Geral de Saúde da Regional e tendo como membros o Diretor Administrativo, os Gerentes/Diretores de todos os estabelecimentos públicos de saúde localizados no território de abrangência, excluídas as Unidades de Referência Distrital, e dois representantes da comunidade usuária, para estabelecimento das prioridades, monitoramento e validação das atividades em cada DGS.

IV.2. Os Conselhos de Administração das DGS se reunirão ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Diretor Geral de Saúde da Regional, por solicitação de qualquer de seus integrantes.

V. Os Conselhos Regionais de Saúde, constituídos em cada Região Administrativa do DF (RAs), passam a se constituir como organismos privilegiados de participação social com atuação junto aos Conselhos de Administração das DGS, devendo ser regulamentada, por portaria da SES, a situação dos Conselhos relacionados àquelas DGS que abrangem mais de uma RA com Conselho implantado e atuante.

V.1. O Relatório Anual de desempenho da DGS deverá ser apresentado aos Conselhos Regionais de Saúde, de forma a propiciar a participação da comunidade no planejamento para o ano subsequente.

VI. Para dar consequência ao disposto no Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, as Diretorias Gerais de Saúde – DGS e Unidades de Referência Distrital – URD, devem reforçar, dentre suas atribuições regimentais, as atividades gerenciais listadas a seguir.

- a) Planejamento do consumo mensal de medicamentos e material de consumo, incluídos os relativos a Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde e outras unidades assistenciais no caso das Diretorias Gerais de Saúde;
- b) Avaliação semanal dos estoques de medicamentos e outros insumos, incluídos os relativos a Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde e outras unidades assistenciais no caso das Diretorias Gerais de Saúde;
- c) Controle da dispensação de medicamentos e utilização de material de consumo, inclusive de Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde e outras unidades assistenciais no caso das Diretorias Gerais de Saúde;
- d) Levantamento dos reparos necessários nas estruturas físicas, mobiliário e equipamentos, incluídos os relativos a Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde e outras unidades assistenciais no caso das Diretorias Gerais de Saúde;
- e) Acompanhamento dos indicadores de produção e de qualidade da atenção, incluídos os relativos a Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde e outras unidades assistenciais no caso das Diretorias Gerais de Saúde;
- f) Alimentação acurada e oportuna dos Sistemas de Informação de base nacional, em especial do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, aí incluídas as Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo – APAC, e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS;
- g) Acompanhamento do desempenho e necessidades das Equipes de Saúde da Família, dos Centros de Saúde e de outras unidades assistenciais existentes no âmbito da Diretoria Geral de Saúde.

VII. As Unidades de Referência Distrital – URD são unidades públicas de atenção à saúde vinculadas diretamente à SES/DF, destacadas por seus atributos de complexidade, especialização ou finalidade como de referência para todas as DGS.

VII.1. Sem prejuízo da inclusão de novas unidades e serviços, por portaria específica da SES/DF, são Unidades de Referência Distrital para efeito desta Norma, os listados a seguir:

- A. Hospital de Base do Distrito Federal / HBDF;
- B. Hospital São Vicente de Paula / HSPV;
- C. Hospital de Apoio de Brasília / HAB;
- D. Centro de Orientação Médico-Psico-Pedagógica / COMPP;
- E. Laboratório Central do Distrito Federal / LACEN DF;
- F. Instituto de Saúde Mental / ISM

VII.2. As Unidades de Referência Distrital deverão constituir Conselhos de Administração, integrados pelo Diretor Geral da Unidade, pelo Diretor Administrativo, por três dos chefes de clínicas, escolhidos por seus pares, por um dos chefes de áreas administrativas do estabelecimento, também escolhido por

seus pares, e dois representantes da comunidade usuária, para estabelecimento das prioridades, monitoramento e validação das atividades em cada URD.

VII.3. Os Conselhos de Administração das URD se reunirão ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Diretor Geral da Unidade, por solicitação de qualquer de seus integrantes.

VII.4. Os dois representantes da comunidade usuária com atuação no Conselho de Administração deverão ser indicados pelas entidades organizadas, sem fins lucrativos, que atuam no apoio a cada URD.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VIII. A Secretaria de Estado da Saúde é órgão integrante do Governo do Distrito Federal, responsável por todas as ações e serviços de saúde realizadas no território desta UF.

VIII.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal é dirigida pelo Secretário de Saúde e tem como atribuição exercer a gestão do SUS no território do Distrito Federal, acumulando as funções típicas dos estados e dos municípios no que se refere às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

VIII.2. No contexto do PDPAS, cabem aos órgãos integrantes da estrutura formal da SES, as seguintes atribuições:

- A. Estruturar, capacitar e apoiar as DGS e URD para o exercício de suas atividades;
- B. Transferir bimestralmente os recursos financeiros para as DGS e URD na forma definida por essa Norma;
- C. Monitorar, avaliar e controlar as DGS e URD no que se refere ao desempenho administrativo, financeiro e de adequação das atividades por eles implementadas às necessidades de saúde da população;
- D. Regularizar a metodologia e os instrumentos de prestação de contas das DGS e URD, analisar os relatórios por elas enviados e manifestar-se de forma conclusiva sobre sua regularidade;
- E. Elaborar e implementar um plano anual de auditoria que contemple todas as DGS e URD;
- F. Elaborar, publicar e implementar normas complementares com vistas à regulamentação e organização dos sistemas regionais de saúde, bem como ao aprofundamento do processo de descentralização das ações de saúde.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DO VALOR A SER TRANSFERIDO

IX. Como referência para o início da implementação do PDPAS, os montantes a serem transferidos bimestralmente pela SES DF serão calculados como a seguir:

A. Para as Diretorias Gerais de Saúde, Hospitais Regionais e Unidades de Referência Distrital serão transferidos valores calculados com base no faturamento mensal aferido pelos Sistemas de Informação Hospitalar – SIH e Ambulatorial – SIA do SUS.

B. Para as Diretorias Gerais de Saúde, o valor a ser transferido a cada dois meses será a soma do equivalente a 10% do faturamento médio mensal do Hospital Regional e do equivalente a 8% do faturamento médio mensal do conjunto das unidades localizadas na Regional, aí incluído o Hospital Regional.

C. Para as Regionais de Saúde que não dispõem de hospital em seu território, o valor será o equivalente a 10% do seu faturamento médio mensal.

D. Para as Unidades de Referência Distrital, o valor total será o equivalente a 10% do faturamento médio mensal do estabelecimento em questão.

IX.1. O valor mínimo, equivalente a R\$ 50.000,00, será transferido a cada dois meses àquelas DGS e URD, que não alcançarem, pela forma de cálculo descrita, esse montante estabelecido como piso.

IX.2. O montante atribuído às DGS com base no faturamento da totalidade da Regional não poderá em nenhuma hipótese ser destinado para melhorias no Hospital Regional, devendo ser aplicado nas demais unidades existentes no território de abrangência da DGS, a partir de prioridades e cronograma definidos pelo Conselho de Administração da DGS, no que couber.

IX.3. O montante anual aplicado em cada unidade de atenção à saúde da DGS deverá ser proporcional à sua contribuição para o faturamento total da regional, aí excluída a participação do hospital, a não ser que de outra forma seja definido e justificado pelo Conselho de Administração da DGS.

IX.4. O acompanhamento da implantação do Programa, bem como a avaliação e controle da atuação das DGS e URD, são de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do PDPAS, de que trata o Capítulo VI, item XI desta Norma.

IX.5. A cada quatro (4) meses, os valores de transferência serão reavaliados, podendo ser aumentados ou reduzidos, a partir do desempenho de cada DGS e URD constatado pela Comissão de Acompanhamento do PDPAS, sendo para essa finalidade considerados os itens a seguir.

- a) Faturamento dos seis meses anteriores à avaliação, aferidos na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS, validada pelo Ministério da Saúde.
 - b) Alimentação eletrônica diária do Sistema de Regulação de Leitos Hospitalares, inclusive os das Unidades de Terapia Intensiva e Semi Intensiva.
 - c) Alimentação eletrônica e atualização semanal das escalas no sistema de regulação de consultas, procedimentos e exames de especialidades médicas e exames de imagem.
 - d) Alimentação e atualização semanal das escalas dos médicos atuantes em especialidades básicas em centros de saúde e hospitais.
 - e) Indicadores de resultado, que incluem, mas não se restringem a, resultado de pesquisas de satisfação do usuário a serem implementadas pela Ouvidoria da SES/DF, percentual de cirurgias suspensas por falta de insumos, tempo médio de permanência (hospitalização).
- IX.6. Normas complementares serão publicadas em portarias específicas da SES/DF, para definição dos indicadores, seus pesos no processo de avaliação e os percentuais de aumento a serem concedidos, que terão como base a disponibilidade orçamentária e financeira da SES/DF.

CAPÍTULO V
DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

X. Nesta primeira etapa, os recursos do PDPAS se destinam, supletivamente, à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços e das Regionais de Saúde, mantidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, e serão utilizados para quaisquer das seguintes finalidades:

- a - adquirir materiais de consumo e medicamentos;
 - b - realizar reparos nas instalações físicas, mobiliário e equipamentos; e,
 - c - contratar serviços com pessoas jurídicas e pessoas físicas, observando as normas legais.
- X.1. Nesta primeira etapa, os recursos do PDPAS não poderão ser aplicados no pagamento de despesas com:

- a - pessoal e encargos sociais, qualquer que seja o vínculo empregatício;
- b - aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
- c - implantação de novos serviços;
- d - gratificações, bônus e auxílios;
- e - festas e recepções;
- f - viagens e hospedagens;
- g - obras de infra-estrutura, excetuando reparos;
- h - aquisição de veículos;
- i - equipamento de informática
- j - pesquisas de qualquer natureza; e,
- k - publicidade.

X.2. As despesas realizadas deverão ser destinadas a atividades de atenção à saúde e/ou administrativas das URD e das unidades de atenção à saúde localizadas nas diversas DGS mantidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aí incluída a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento aos usuários, devendo ser observados os princípios de economicidade, isonomia, finalidade, publicidade e de moralidade pública.

X.3. Ficam vedadas as aquisições de medicamentos de dispensação excepcional e outros de alto custo, sujeitos ao controle de aquisição e dispensação pela Administração Central da SES/DF.

X.4. A autorização para cada aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser assinada pelo Diretor Geral ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo de cada DGS e URD.

X.5. Os cheques administrativos utilizados para o pagamento de bens e serviços deverão ser assinados pelo Diretor Geral e pelo Diretor Administrativo de cada DGS e URD.

X.6. As aquisições e contratações efetuadas com recursos do PDPAS submeter-se-ão ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua vigente redação;

X.7. As contratações de serviços para reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e da rede lógica, bem como na estrutura física, que impliquem alterações nas características originais do prédio, deverão ser precedidas de anuência da UAG da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X.8. A aquisição de materiais e a contratação de serviços só poderá ser feita quando configurada a dispensa de licitação, sendo que o valor de cada aquisição ou contratação de serviço, por elemento de despesa, de que trata o Manual Técnico de Orçamento, não ultrapasse o limite previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

X.9. Quando a aquisição de material ou contratação de serviços ultrapassarem o limite de que trata o parágrafo anterior, a licitação será realizada na modalidade pertinente, pelo nível central da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X.10. Somente poderão ser adquiridos, suplementarmente, medicamentos, materiais de consumo e outros insumos, quando não houver, na Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal atas de registro de preços vigentes relativas ao item a ser adquirido; não houver disponibilidade do item em qualquer outra unidade da rede pública de saúde; e estiver devidamente caracterizada relevância dessa aquisição para a saúde individual ou coletiva da população beneficiária.

X.11. Nesta primeira etapa de implementação do Programa, as DGS e URD não poderão aderir a quaisquer atas de registro de preço válidas, o que se constitui como prerrogativa da área técnica responsável por essa atividade, na Unidade de Administração Geral – UAG da SES/DF.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA

XI. Fica estabelecida a Comissão de Acompanhamento do PDPAS, no âmbito da SES/DF, que terá a seguinte composição:

- a) Dois (2) representantes do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF/SES DF;
- b) Dois (2) representantes da Subsecretaria de Atenção à Saúde – SAS/SES DF;
- c) Dois (2) representantes da Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle – SUPRAC/SES/DF;
- d) Dois (2) representantes da Unidade de Administração Geral – UAG/SES/DF.

XI.1. Compete à Comissão de Acompanhamento do PDPAS:

- a) Acompanhar a implantação, avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do PDPAS;
- b) Apreciar a prestação de contas bimestral e anual das DGS e URD, sugerindo, quando necessário, medidas para a correção de falhas ou inconsistências encontradas;
- c) Examinar os resultados alcançados pelas DGS e URD em relação às metas acordadas com a Administração Central da SES/DF, sugerindo, quando necessário, medidas para a correção de inconsistências encontradas ou dos indicadores de avaliação;
- d) Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações da execução do PDPAS;
- e) Requisitar documentos, informações, diligências e auditorias necessárias à atuação da Comissão, bem como acionar as áreas técnicas da SES, para parecer de mérito que se faça necessário;
- f) Propor alterações das normas que regem o PDPAS e o processo de prestação de contas sempre que isso se fizer necessário.

XI.2. A Comissão de Acompanhamento deverá se reunir pelo menos uma vez a cada mês, podendo convocar reuniões extraordinárias de acordo com as necessidades percebidas.

XII. Norma complementar será publicada em portaria específica da SES/DF, sobre a periodicidade, metodologia e instrumentos de prestação de contas pelas DGS e URD, designadas pelo Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, como Unidades Executoras – UEx, .

XII.1. Caso a prestação de contas não seja aprovada, o setor competente da SES/DF tomará providências cabíveis para a apuração das responsabilidades de acordo com o disposto na legislação vigente.

XIV. As auditorias a serem realizadas nas Unidades Executoras farão, obrigatoriamente, parte do Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XV. Os recursos não utilizados no exercício poderão ser reprogramados pelas Unidades Executoras para o exercício subsequente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

XVI. O primeiro relatório de prestação de contas deverá ser encaminhado ao Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF ao fim do primeiro mês de implementação do programa e sua análise será feita em conjunto com cada UEx, de forma a sanar dúvidas e fortalecer o desempenho futuro.

XVII. Na forma da disposição anterior, as duas primeiras transferências de recursos, para DGS e URD, serão feitas de forma automática, de acordo com o cronograma estabelecido pelo FSDF.

XVIII. Por se tratar de início da implementação do Programa, a primeira avaliação para reajuste dos valores a serem transferidos às DGS e URD será feita após decorridos seis (6) meses do primeiro repasse e estará sujeita às disponibilidades orçamentária e financeira da SES/DF.

XIX. Os membros que comporão a Comissão de Acompanhamento do PDPAS serão designados em portaria do Secretário de Estado da Saúde, no prazo de quinze dias após a publicação desta norma.

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre o Controle, a Avaliação de Resultados e as Prestações de Contas dos recursos do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS no âmbito da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e considerando o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, que instituiu o Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - PDPAS para as Diretorias Gerais de Saúde – DGS e Unidades de Referência Distritais – URD e considerando a necessidade de realizar o controle, a avaliação de resultados e as prestações de contas bimestrais e anuais do PDPAS, resolve:

CAPÍTULO I

Das Prestações de Contas

Art. 1º Aprovar como instrumento para a elaboração das Prestações de Contas Bimestrais e Anual dos recursos do PDPAS, instituído pelo Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, os documentos e relatórios constantes dos anexos desta Portaria.

Art. 2º O controle da aplicação dos recursos do PDPAS será realizado com base nos documentos e relatórios contidos nas Prestações de Contas Bimestrais e Anuais, a serem elaboradas, obrigatoriamente, no prazo estabelecido pela SES/DF, pelos Diretores Gerais e Administrativos das DGS e URD. Parágrafo único. Os sucessores dos Diretores Gerais e Administrativos das UGS e URD devem prestar contas dos recursos do PDPAS recebidos em transferência, sob pena de responsabilidade e instauração de processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º As Prestações de Contas deverão ser documentais e analítico-sintéticas e apresentadas da seguinte forma:

- a) Memorando assinado pelos Diretores Gerais e Administrativos da DGS ou URD encaminhando ao Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal a Prestação de Contas (Anexo 01);
- b) Cadastro atualizado da DGS ou URD (Anexo 02);
- c) Rol de responsáveis atualizado da DGS ou URD (Anexo 03);
- d) Relatório de Atividades (Anexo 04);
- e) Execução da Receita e da Despesa, evidenciando toda a movimentação financeira (Anexo 05);
- f) Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo 06);
- g) Relação de Material de Consumo Adquirido (Anexo 07);
- h) Relação de Serviços de Terceiros (Anexo 08);
- i) Estoque Físico (Anexo 09).
- j) Relação de Cheques não Compensados (Anexo 10).
- k) Cópia dos extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira, que demonstrem toda a movimentação financeira, ou seja, todos os valores recebidos e os rendimentos auferidos, os pagamentos efetuados até o último dia do bimestre;
- l) Cópia dos canhotos dos cheques utilizados e dos cancelados;
- m) Cópia dos cheques utilizados e cancelados – o pagamento de qualquer despesa será realizado pelas DGS e URD em nome do próprio fornecedor de bens ou prestador de serviços, por meio de cheque nominativo;
- n) Cópias dos documentos fiscais das despesas – Notas Fiscais, Notas Fiscais de Serviços, Recibos de Pagamento a Autônomos e Faturas relativas às aquisições dos bens e serviços, em nome da DGS ou URD, devidamente atestados pelo Gerente de Apoio Administrativo e Financeiro/GAAF, devendo todos os documentos fiscais, mencionarem: “Aquisição com recursos do PDPAS”;
- o) Cópias das guias de recolhimento de tributos e contribuições retidos pela fonte pagadora.
- p) Cópias das requisições dos talonários de cheques.

§ 1º Os procedimentos de compras e contratações dos fornecedores e prestadores de serviços com recursos do PDPAS, contendo justificativas para as dispensas e inexigibilidades com os respectivos embasamentos legais, mapas comparativos das pesquisas de preços realizadas, inclusive junto a outros órgãos públicos, e os documentos fiscais respectivos, deverão permanecer devidamente arquivados, na DGS ou URD, à disposição da SES/DF e dos órgãos de Controle Interno e Externo.

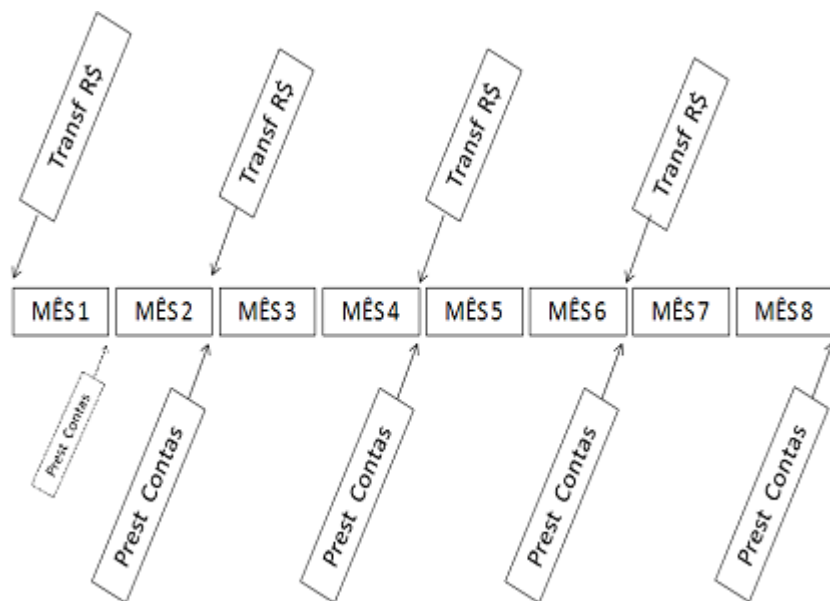
CAPÍTULO II

Da Tramitação das Prestações de Contas Anuais

Art. 5º As Prestações de Contas tramitarão da seguinte forma:

- I – A Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro/GAAF da DGS ou da URD entregará a documentação da Prestação de Contas a Diretoria Administrativa da DGS ou da URD;
- II – A Diretoria Administrativa da DGS ou da URD procederá à análise formal da Prestação de Contas quanto à presença de todos os documentos previstos nesta portaria;
- III – A Diretoria Administrativa da DGS ou da URD, na hipótese de necessidade de ajustes, encaminhará a Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro/GAAF para providenciar as necessárias correções e submeter novamente à Diretoria Administrativa da DGS ou da URD;
- IV - A Diretoria Administrativa da DGS da URD receberá a Prestação de Contas da Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro/GAAF cuja análise da documentação se revele positiva;
- V – A Diretoria Administrativa da DGS ou da URD procederá à abertura de processo e emissão de protocolo;
- VI – As DGS ou URD enviarão os processos bimestrais ao Diretor Executivo do FSDF até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento do bimestre e o processo anual até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.

VII – Excepcionalmente, haverá uma primeira prestação de contas, após o primeiro mês de implementação efetiva do Programa, sendo sua análise realizada pela área técnica competente em conjunto com as DGS e URD, de caráter essencialmente educativo, sem prejuízo da prestação de contas regular a ser apresentada ao final do bimestre. Como não haverá tempo hábil para sua análise antes da segunda transferência de recursos, as duas primeiras transferências financeiras acontecerão de forma automática, ficando a terceira dependente da aprovação das contas apresentadas anteriormente, conforme diagrama a seguir.



VIII – A Gerência de Análise das Prestações de Contas do PDPAS/FSDF/SES/DF disporá de vinte dias úteis para análise e manifestação sobre as Prestações de Contas recebidas, submetendo-os para aprovação, pela Comissão de Acompanhamento do PDPAS e caso necessário, outros dez dias para dirimir dúvidas e omissões, em contato com a DGS/URD.

Parágrafo único. Caberá a Gerência de Prestação de Análise das Prestações de Contas do PDPAS/FSDF/SES/DF formalizar o registro dessa aprovação no cadastro da DGS ou URD. O extrato, com a designação das DGS e URD que tiveram suas contas anuais aprovadas, deverá ser publicado no DODF e divulgado no site da SES/DF até o 90º (nonagésimo) dia subsequente ao último mês de competência do ano de referência.

Art. 6º Os originais dos documentos a que se refere o artigo 3º, deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da DGS ou URD, à disposição da SES/DF e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE.

Art. 7º Para cada aquisição de insumo ou serviço, deverá ser aberto um processo simplificado, a ser mantido em arquivo na DGS ou URD, em que deve constar a justificativa para aquisição descentralizada do medicamento, insumo ou serviço, declaração de inexistência no Almoarifado Central da SES/DF e em outras unidades próprias de saúde, declaração de inexistência de ata de registro de preço válida, preço apresentado por pelo menos três fornecedores (com comprovação) ou caracterização da inexistência de três fornecedores, autorização da aquisição por pelo menos dos dois responsáveis, fatura do fornecedor selecionado e cópia do cheque utilizado para pagamento.

CAPÍTULO III

Do Controle do Uso dos Recursos do PDPAS

Art. 8º O controle do uso dos recursos do PDPAS será feita pela SES/DF e pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal.

§ 1º O controle da aplicação dos recursos serão prévios, concomitantes e subsequentes.

§ 2º Poderá haver a qualquer tempo, além das Prestações de Contas Bimestrais e Anuais, a realização de levantamentos, Auditorias e Tomadas de Contas Especiais sobre os recursos do PDPAS.

CAPÍTULO IV

Das Sanções

Art. 9º Nos casos de não aprovação das Prestações de Contas, ou não encaminhamento no prazo estabelecido e exauridas as providências na busca da solução das pendências, deverá a Gerência de Análise das Prestações de Contas do PDPAS/FSDF/SES/DF, de conformidade com as normas aplicáveis, tomar as seguintes providências:

I – de imediato, assinalar o prazo de até 30 dias para a resolução das pendências, ou para sua apresentação, ou o recolhimento dos recursos repassados, incluídos os rendimentos de aplicação financeira;

II – esgotado o prazo de 30 dias e não cumpridas as exigências antes referidas ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades que resultem em prejuízo ao erário deve-se proceder a instrução e envio do pedido de instauração de TCE, processo administrativo disciplinar, e solicitar a suspensão dos repasses.

Art. 10. Os dirigentes das DGS e URD responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados ao erário decorrentes de sua ação ou omissão, respondendo aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

ANEXO 01 – Memorando ao Diretor Executivo do FSDF encaminhando a Prestação de Contas Bimestral do PDPAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
[NOME DA UNIDADE]



Memo. nº ____/20 ____

[Localidade e data].

Senhor Diretor,

Venho à presença de V. Sa. apresentar a Prestação de Contas do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - PDPAS, da unidade _____, CNPJ nº _____ referente ao ____º bimestre do exercício de 20____.

Compõe a presente Prestação de Contas:

[DISCRIMINAR DETALHADAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS]

Atenciosamente,

[Nome completo e assinatura do Diretor Geral da Unidade]

[Nome completo e assinatura do Diretor Administrativo da

Unidade]

Matrícula
[carimbo]

Matrícula
[carimbo]

À

SUA SENHORIA

O SENHOR [NOME DO DIRETOR EXECUTIVO DO FSDF]

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL

[ENDEREÇO DO FSDF]

NESTA

ANEXO 02 – Cadastro da Unidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
[NOME DA UNIDADE]



CADASTRO ATUALIZADO DA DIREÇÃO GERAL / UNIDADE DE SAÚDE	
1. Nome do estabelecimento:	
2. CNPJ:	
3. Logradouro:	
4. Telefone p/ contato:	
5. Conta bancária específica do PDPAS:	
6. Ato legal de criação	
7. Nome, cargo ou função e matrícula do Diretor Geral:	
8. Nome, cargo ou função e Diretor e qualificação do Diretor Administrativo:	
9. Correio eletrônico (e-mail) para contato:	

Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas estão devidamente atualizadas até a data de realização desta Prestação de Contas.

[Nome completo e assinatura do Diretor Geral da Unidade]

[Nome completo e assinatura do Diretor Administrativo da Unidade]

Matrícula

Matrícula

[carimbo]

[carimbo]

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Fernanda Mathias de Souza, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Fernanda Mathias de Souza os Processos: nº 10.968-8, o de nº 19.528-0, o de nº 37.793-2, o de nº 46.073-4, o de nº 49.127-6, o de nº 69.031-2, o de nº 76.271-4, o de nº 77.200-8, o de nº 93.159-3, o de nº 101.979-8 e o de nº 127.162-3; Anita Mendonça os Processos: nº 9.972-8, o de nº 25.134-7, o de nº 28.226-0, o de nº 30.938-4, o de nº 31.849-3, o de nº 68.245-9, o de nº 83.300-4, o de nº 89.123-5, o de nº 91.072-7, o de nº 102.752-3, o de nº 113.529-8 e o de nº 144.771-6; José Francisco Vaz os Processos: nº 3.007/94, o de nº 17.723-4, o de nº 01805619, o de nº 44.298-6, o de nº 48.096/97, o de nº 76.272-2, o de nº 87.635-6, o de nº 93.901-4, o de nº 99.389-4, o de nº 106.102-2, o de nº 120.470-8 e o de nº 149.247-2; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 290/10 – Classe "A" – nº 238/10 e os Processos: nº 5.915-4, o de nº 8.750-9, o de nº 45.124-8, o de nº 64.080-4, o de nº 90.334-3, o de nº 110.917-7, o de nº 123.768-3, o de nº 138.796-4, o de nº 140.892-4 e o de nº 164.709-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 097/10 – Classe "A" – nº 072/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 173/10 – Classe "A" – nº 138/10, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; a Conselheira Anita Mendonça divergiu, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 197/10 – Classe "A" – nº 162/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 262/10 – Classe "A" – nº 214/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 300/10 – Classe "A" – nº 248/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009, o de nº 310/10 – Classe "A" – nº 258/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009, o de nº 314/10 – Classe "A" – nº 262/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do livramento condicional, o de nº 325/10 – Classe "A" – nº 272/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, o de nº 338/10 – Classe "A" – nº 281/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 340/10 – Classe "A" – nº 283/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 345/10 – Classe "A" – nº 285/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e o de nº 350/10 – Classe "A" – nº 290/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Fernanda Mathias de Souza relatou o Procedimento nº 377/10 – Classe "A" – nº 312/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 373/10 – Classe "A" – nº 308/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e os Processos: nº 791/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 7.967-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 28.381/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2005 e 2009, o de nº 38.462-2, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o conselheiro Pedro Arruda da Silva divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 65.540-5, opinando pelo deferimento do indulto; o Conselheiro José Francisco Vaz divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 67.142-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 365/10 – Classe "A" – nº 302/10, opinando pelo indeferimento da comutação de pena; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 375/10 – Classe "A" – nº 310/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 379/10 – Classe "A" – nº 314/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do

Decreto de 2009 e os Processos: nº 5.915-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 64.080-4, opinando pelo indeferimento da comutação de pena; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva divergiu, em parte, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 110.917-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 123.768-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 90.334-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 20 de maio de 2010. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 393/10 – Classe "A" – nº 322/10 e os Processos: nº 6.911-90, o de nº 7.651-0, o de nº 12.432-6, o de nº 51.282-8, o de nº 56.182-58 e o de nº 141.530-6; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 389/10 – Classe "A" – nº 318/10 e o de nº 390/10 – Classe "A" – nº 319/10 e os Processos: nº 30.195/95, o de nº 39.595-8, o de nº 56.738-7, o de nº 75.006-4 e o de nº 138.372-6; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 380/10 – Classe "A" – nº 315/10 e os Processos: nº 27.992-2, o de nº 65.290/97, o de nº 89.715-0, o de nº 98.691-4, o de nº 106.106-3, o de nº 125.669-2 e o de nº 138.031-8; José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 391/10 – Classe "A" – nº 320/10, o de nº 396/10 – Classe "B" – nº 023/10 e os Processos: nº 14.502-7, o de nº 32.422/92, o de nº 87.377-4, o de nº 93.490-0, o de nº 135.988-7, o de nº 136.876-2 e o de nº 156.618-5; Ericson dos Santos Cerqueira os Procedimentos: nº 392/10 – Classe "A" – nº 321/10 e o de nº 395/10 – Classe "B" – nº 022/10 e os Processos: nº 30.250/94, o de nº 52.206-04, o de nº 55.258-6, o de nº 60.604-6, o de nº 75.039-8, o de nº 108.042-3 e o de nº 112.278-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 2.108/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 23.884/88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 2007, 2008 e 2009 e o de nº 105.209-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 9.972-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 25.134-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 28.226-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.938-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, pelo cumprimento integral da pena; o de nº 31.849-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 68.245-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 83.300-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 89.123-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 91.072-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006; o de nº 102.752-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 113.529-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 144.771-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 77.008-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 333/10 – Classe "A" – nº 276/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 363/10 – Classe "A" – nº 300/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 366/10 – Classe "A" – nº 363/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 371/10 – Classe "B" – nº 020/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 374/10 – Classe "A" – nº 309/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da

pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 378/10 – Classe “A” – nº 313/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 381/10 – Classe “A” – nº 316/10, opinando pelo indeferimento da comutação de pena; o conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 24.712-7, opinando pelo indeferimento da comutação de pena; o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 29.593-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 34.029-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 40.305-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 54.801-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 56.668-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 58.974-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2009; o de nº 66.327-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 74.804-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 89.206-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 93.977-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 110.580-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 126.190-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 290/10 – Classe “A” – nº 238/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 8.750-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.124-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 138.796-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 164.709-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 27.992-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 65.290/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Procedimentos: nº 289/10 – Classe “A” – nº 237/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 359/10 – Classe “A” – nº 296/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2009 e o de nº 360/10 – Classe “A” – nº 297/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 20.630-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 86.928-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 88.083-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 18.112-9, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; a Conselheira Anita Mendonça divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 27.840-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 39.543-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 60.389-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 84.612-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 85.256-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 122.379-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de maio de 2010. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 28 de maio de 2010

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 27 a 29 do processo 054.000.708/2010, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa ZÊNITE Informações e Consultoria S.A. para

fazer face às despesas com o Seminário Nacional – Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 alterada pelas Ins nºs 03, 04 e 05 de 2009, para atender às necessidades da Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, pelo valor de R\$ 14.940,00 (catorze mil e novecentos e quarenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RICARDO DA FONSECA MARTINS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 636, DE 18 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.000634/2004, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 503, de 04 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 04 de 07 de janeiro de 2010, ONDE SE LÊ: “... na forma dos artigos 36, § 3º, inciso I, 37, inciso I,39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..”, LEIA-SE: “... na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE MAIO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, na forma solicitada pela Diretoria de Execução da Área I, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 080.028.069/2007.

Art. 2º. Prorrogar, na forma solicitada pela Diretoria de Execução da Área II, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 050.000.666/2008, 052.001.153/2007, 053.000.666/2007, 133.000.191/2008, 150.000.652/2008, 150.001.234/2005, 220.000.385/2007 e 410.002.006/2007, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução dos processos nos 052.001.153/2007, 053.000.666/2007, 133.000.191/2008, 220.000.385/2007 e 410.002.006/2007 deverá conferir celeridade à apuração destes procedimentos tomadores.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE MAIO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomadas de Contas Especial nos 052.000.054/2007, 053.001.850/2007, 053.001.851/2007, 054.000.156/2008, 054.000.428/2009, 054.001.563/2007, 054.001.723/2007, 060.000.228/2005, 080.032.839/2005, 080.034.284/2006, 134.000.471/2007 e 271.000.270/2006; por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomadas de Contas Especial nos. 030.001.285/2006, 053.000.755/2007, 053.000.757/2007, 053.001.852/2007, 054.000.199/2007, 054.001.685/2007, 060.002.140/2006, 060.013.916/2007, 080.012.274/2005, 100.000.451/2003, 143.000.665/2004, 150.000.826/2005, 150.001.212/2006, 150.001.447/2004, 150.001.568/2004, 150.002.078/2004, 220.000.071/2005, 271.000.215/2006, 275.000.976/2007, 410.001.128/2007, 410.002.636/2007, 410.005.593/2007 e 410.006.841/2007; por 90 (noventa) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomadas de Contas Especial nos 060.017.069/2006, 080.001.781/2007, 080.006.662/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 100.000.337/2005 e 148.000.181/2007.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA